



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI Nº. 1.259**

**DATA:** 29/04/2004

**SÚMULA:** repõe em 10% o valor real dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários, do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários, do Município de Guaíra, estado do Paraná, o direito à reposição do valor real dos subsídios no valor correspondente a 10% (dez por cento) dos respectivos subsídios vigentes em 30 de março de 2004, decorrente da recomposição do salário e vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, concedida nos termos da lei municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 29 de abril de 2004.

**DR. MANOEL KUBA,**  
**Prefeito Municipal.**